

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2959/15
PLL N° 298/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 101 /19 – CUTHAB

EMPATADO

Cria a Política Municipal de Cultura Viva.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria desta Casa, no parecer n° 580/2017, fl. 52 ressaltou que os conteúdos normativos dos artigos 1° e 7° e 11 a 26 implicam em interferência na gestão municipal, incidindo violação ao disposto no artigo 94, incisos IV, VII e XIV da Lei Orgânica que defere competência privativa ao chefe do Poder Executivo realizar a administração do Município.

Já a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer n° 235/18 de fl. 54 e seguintes, acompanhando o parecer da Procuradoria desta Casa, opinou pela existência de óbice de natureza jurídica. A vereadora autora do projeto apresentou contestação, entretanto a CCJ manteve o seu entendimento no sentido de existência de óbice de natureza jurídica.


Nesse contexto, os apontamentos da Procuradoria desta Casa, bem como da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, demonstram inequivocamente a existência de insuperável óbice, razão pela qual opinamos pela **rejeição** do presente Projeto de Lei.

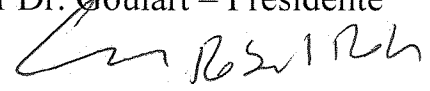
Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2019.

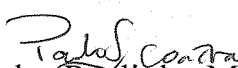

**Vereador Valter Nagelstein,
Relator.**

EMPATADO

~~Aprovado~~ pela Comissão em 08.10.19


Vereador Dr. Goulart – Presidente


Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente


Vereador Paulinho Motorista

CONTRA

Vereadora Karen Santos


Vereador Professor Wambert